



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 50/2023

“INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.”

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas para Chamamento Público e celebração de Termos de Fomento e Parcerias afetos à Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, que terá como competência o processamento, julgamento e monitoramento dos Chamamentos Públicos, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade de que trata a Lei 13.019/2014, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, também com o encargo e competência para avaliar as respectivas prestações de contas.

Art. 2º- A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e de Prestação de Contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros.

Thais Moreira Magalhães - Secretária de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo;

Ludmila Rodrigues Mendes Santos – Assistente Administrativo;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Vanessa Carla Romagnoli – Agente Administrativo.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Comissão ora instituída não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo.

Art. 3º - Compete a Comissão ora instituída, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I – Selecionar, monitorar, avaliar e aprovar as prestações de contas das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo;

II – Realizar visitas *in loco* nas entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar e emitir parecer, quando assim solicitado pelo Gestor, das prestações de contas das Organizações da Sociedade Civil;

VII – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros;

Art. 5º - O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, bem como poderá valer-se de apoio



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

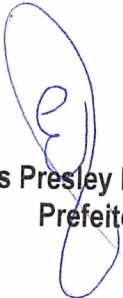
técnico de terceiros para subsidiar seus trabalhos, mediante expressa autorização do gestor da parceria.

Art. 7º - A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, bem como, a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 31 de julho de 2023.



Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal